

Número do Tema Repetitivo	Questão Submetida a Julgamento	Tese Firmada	Situação do Tema	Assunto	Referência Legislativa	Data da afetação do Recurso ao rito dos repetitivos	Relator	Órgão Julgador	Classe Processual	Processo(s) Paradigma(s)	Data do Julgamento do Tema	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
3	Possibilidade de deferimento de honorários advocatícios em reclamações trabalhistas típicas - portanto envolvendo trabalhadores e empregados, sem a observância de todos os requisitos constantes no art. 14, caput e §§ 1º e 2º, Lei nº 5.584/70, tal como hoje previsto nas Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, em face do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual 'o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos', inclusive a título de indenização por perdas e danos, nos termos dos arts. 389 e 404 do Código Civil.		AFETADO	Sucumbência (8874)	Art. 5º, LXXIV, da CF; art. 14, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º da Lei 5.584/70; arts. 389 e 404 do CC e Súmulas 219 e 329 do TST	03/03/2016	JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA	Tribunal Pleno (45239)	RR (1008)	<a href="https://www.stj.jus.br/imprensa/verDetalhe.aspx?materia=341-06.2013.5.04.0011">341-06.2013.5.04.0011</a>			